

à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050-7007 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da Secretaria de Planejamento e Orçamento, Natureza da Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, desta Secretaria, conforme informações prestadas pela Gerência de Orçamento, desta Unidade. Brasília-DF, 13 de abril de 2015. Luciana Cristina Aguiar de Carvalho - Subsecretária de Administração Geral.

Processo: 410.001.851/2008. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em cumprimento ao que determina o Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e a liquidação de Nota de Empenho, bem como a emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 5.806,19 (cinco mil oitocentos e seis reais e dezoito centavos), em favor da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, referente à despesa com pagamento de ressarcimento de encargos e salários, relativo ao servidor PEDRO GEAN DE SANTANA, referente ao mês dezembro de 2014, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050-7007 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da Secretaria de Planejamento e Orçamento, Natureza da Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, desta Secretaria, conforme informações prestadas pela Gerência de Orçamento, desta Unidade. Brasília-DF, 13 de abril de 2015. Luciana Cristina Aguiar de Carvalho - Subsecretária de Administração Geral.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 121.000.026/2015; Interessado: CODEPLAN; Assunto: Aquisição de Vale Transporte para os empregados da CODEPLAN referente ao mês de abril de 2015. Ratifico nos termos do Artigo 25, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, em favor da seguinte Empresa: BRB Banco de Brasília S/A, CNPJ nº 00000208/0001-00, Nota de Empenho nº 2015NE00280 UO 32201, Programa de Trabalho 04122600385049557, Fonte 100, Natureza da Despesa 339039, no valor de R\$ 519,56,00 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), Publique-se para os fins pertinentes. Brasília, 14 de abril de 2015. Lúcio Remuzat Rennó Júnior, Presidente e Antônio Fúcio de Mendonça Neto, Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DO PREGÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015

Objeto: Alimentação para animais (ração extrusada), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: Até às 09h do dia 30/04/2015, processo 072.000.406/2014. Valor Estimado R\$ 14.278,60. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, através do telefone 3312.5325/3312.5329.

Brasília/DF, 14 de abril de 2015.
VERÔNICA DE FRANÇA BAHIA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2014

Objeto: Aquisição de material de equipamentos hospitalares e laboratoriais (cilindro de alta pressão, microscópio, sistema para produção de água, e termobloco), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Valor total estimado: R\$ 225.020,18. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053. Abertura das Propostas dia 30/04/2015 às 09h30. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Processos 052.001.564/2015, 052.001.614/2014 e 052.000.281/2014. Informações referentes ao cadastro ou ao site, através do telefone 3312.5325/3312.5329.

Brasília/DF, 14 de abril de 2015.
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 19/2015. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 30/04/2015, às 10h, www.comprasnet.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de componentes de Solução de Virtualização de Servidores, incluído o suporte técnico de seus respectivos itens de hardware e software, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. Valor estimado: até R\$29.279.240,03 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e três centavos). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. Usg: 925008. Processo nº 1.098/2014. Marcelo Varela. Gerente de Área e. e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 15, DE 14 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213 e considerando os programas de Residência Médica, regulamentados pela Portaria nº 204 de 07 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 213, em 10 de outubro de 2014, Seção 01, páginas 14 a 21, tornam pública a realização de Processo Seletivo Interno para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, seleção 2015/1, a contar do ato de designação até 28 de fevereiro de 2018, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela FEPECS.

1.1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo da carreira médica, nos termos do item 1.1.2, do quadro permanente, de provimento efetivo, da SES/DF, para a atividade de Preceptor nos Programas de Residência Médica.

1.1.2. O servidor ativo, de que trata o item 1.1.1, deve ter Certificado de Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura, na especialidade do programa de Residência Médica, ou Título de Especialista na especialidade do programa de Residência Médica, conferido pela respectiva Sociedade de Especialidade, e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido, para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2. A atividade de Preceptor de Residência Médica ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor no respectivo programa, conforme Anexo I.

1.3. A atividade de Preceptor de Residência Médica não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial.

1.4. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptor de Residência Médica estão especificadas no Anexo I, descritas por unidade de saúde, programa de residência, cargo, local de execução das atividades assistenciais e período, num total de 83 (oitenta e três) vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga dentro do Programa de Residência.

2.1.1.2. Caso o candidato escolha mais de uma opção de vaga, será automaticamente desclassificado.

2.1.2. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcional com a SES/DF.

2.1.2.1. Na hipótese do candidato se inscrever com mais de uma ou em ambas as matrículas funcional na SES/DF, será automaticamente desclassificado do Processo seletivo.

2.1.3. O candidato somente poderá concorrer à vaga, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2. O período, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis, com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme descritas no Anexo I do presente Edital.

2.2.1. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor será dispensado da atividade de preceptor.

2.2.2. As atribuições do preceptor estão estabelecidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SES/DF, bem como os casos de dispensa do exercício da função.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptor caso haja mudança do cenário, não haja residentes ou para a adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos, ajustando-se conforme Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SES/DF.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificado no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade, o prazo de validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser designados para o exercício das atividades de Preceptor de Residência.

2.4.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, Sala 9.

3.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

3.3. Horário: das 8h30 às 11h e das 14h30 às 17h.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos com cópias legíveis:

3.4.1. Formulário de Inscrição, disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia de identidade e CPF.

3.4.2. Título de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, na especialidade, ou Título de Especialista na especialidade do programa de Residência Médica, conferido pela respectiva Sociedade de Especialidade, na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.4.3. Classificações funcionais atualizadas (do mês corrente), extraídas do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADRCA07 e CADPES17. Estas classificações são obtidas no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. As classificações deverão estar carimbadas e assinadas pelo Setor de Pessoal.

3.4.4. Declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual, semanal, período e local de execução das atividades assistenciais e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptoria, supervisão ou coordenação de Residência.

3.4.5. Escala de serviço oficial da unidade, com período e turno de trabalho, lotação do candidato, assinada pela chefia imediata.

3.4.6. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos termos dos itens 5.1, 5.2 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, organizados conforme estabelecido no item 5.3. deste Edital e seus subitens.

3.4.6.1 A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar de acordo com o estabelecido no item 5.3. deste Edital e seus subitens.

3.4.7. Declaração de que não exerce função de chefia, função comissionada ou função de natureza especial, sob as penas da lei. Tal declaração está disponível em, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>,

3.4.7.1. O candidato deverá numerar e rubricar todas as folhas a caneta, sem rasura, a partir do formulário da inscrição, na seguinte ordem: formulário de inscrição, identidade e CPF, Declaração da Chefia Imediata, declaração de que não exerce função comissionada, formulário de pontuação (anexo II) e seus comprovantes.

3.4.7.2 No ato da inscrição o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do número de folhas do conjunto composto por todos os Formulários e Anexos, pelos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas.

3.4.7.3. O servidor que receber a documentação, fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

3.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

3.6. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

3.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, no preenchimento dos formulários apresentados, sob as penas da lei.

3.6.2. É de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

3.6.3. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na desclassificação do candidato.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e os designados assinarão termo de compromisso para proceder com os devidos trabalhos.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos dos candidatos e apresentar a nota dos mesmos.

4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

5. DA PROVA DE TÍTULO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de (250) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III Gestão do Programa de Residência, IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das descritas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, impresso ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II). Não será aceito o preenchimento à lápis.

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item, o somatório de pontos em cada grupo e o total de pontos; e assinar o Formulário.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas entregues no ato de inscrição.

5.3.1. O candidato deverá entregar cópias completas de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia autenticada da capa e contra-capas em que constem o nome do autor.

5.3.1.1. As cópias dos títulos deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição, mediante apresentação dos originais.

5.3.1.2. É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica (disponível no endereço: <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>).

5.3.2. Os títulos deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados nos termos dos itens 5.3.2.1, 5.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

5.3.2.1. Todos os títulos deverão estar organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentados.

5.3.2.1.1. Os títulos organizados em desacordo com os subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.2, não serão aceitados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas, deverá ser devidamente numerado, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

5.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia do CADRCA 07.

5.3.3.2. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerce ou exerceu a atividade.

5.3.3.3. O tempo de Preceptoria no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais e declaração e/ou certificado expedido pela Coordenação do Programa.

5.3.3.4. A aprovação em concurso público deverá ser comprovada por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais.

5.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência, mestrado ou doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.2. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.4.2.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência médica.

5.3.4.3. Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela respectiva Sociedade de Especialidade.

5.3.4.4. Para comprovar a atividade de estágio, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do estágio.

5.3.4.5. Para comprovar realização de Curso de Capacitação para Preceptores de Residência Médica, ofertado pela ABEM, MS, MEC, ESCS/FEPECS, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso.

5.3.5. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) se dará mediante declaração pela COREME da instituição vinculada ao Programa de Residência.

5.3.6. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.6.1 Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência Médica, é necessária apresentar declaração expedida pela respectiva COREME.

5.3.6.2 Para comprovação como Orientador de TCC de Residência Médica, é necessária Declaração expedida pela COREME, acompanhada pela cópia da capa e contra-capas do respectivo TCC, em que conste o nome do orientador.

5.3.6.3 Para comprovação como Organizador da Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela COREME, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.6.4 Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva COREME.

5.3.6.5 Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios, é necessário certificado ou Declaração expedida pela Coordenação de Pós-Graduação e Extensão (CPEX).

5.3.6.6. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia incluindo capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, índice e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual

Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

5.4 Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II).

5.4.1. Será necessário certificado/declaração da instituição que ofertou o respectivo curso, em que conste o número de horas.

5.5 Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo II).

5.5.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual em atividade assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor, deverá apresentar a escala de serviço oficial da unidade (do mês corrente) com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade.

5.5.2. Declaração da COREME em que conste a frequência do membro às reuniões ordinária e extraordinárias, da Residência Médica da Instituição, comprovada por ata de reunião.

6. CRITERIOS DE DESEMPATE

6.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade), c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do processo seletivo.

7.2. A classificação será divulgada por número de inscrição, de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato se inscreveu, em ordem decrescente do número de pontos, obtidos na Prova de Títulos.

7.3. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> e <http://www.escs.edu.br/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades, constante no item 10 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso (disponível em www.escs.edu.br).

8.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na (CPS), Coordenação de Processos Seletivos/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30 às 11h e de 14h30 às 17h.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

8.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

8.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

8.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

8.6.1 O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.7. O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado no endereço eletrônico www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DESIGNAÇÃO

9.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital (Anexo I), serão designados para o exercício da atividade de Preceptor de Residência, por meio de publicação de Portaria, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição para todas as Regionais de Saúde	27 a 30/04/2015
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	15/05/2015
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	18 e 19/05/2015
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	25/05/2015
5	Data provável para homologação do resultado final	29/05/2015
6	Data provável para designação para o exercício da função de preceptor efetivo	02/06/2015

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica.

11.3. As atividades de Preceptor serão exercidas de acordo com os Programas de Residência

Médica e o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SES/DF. 11.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Banca Examinadora desclassificar o candidato que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final e a Portaria de designação para o exercício da função tenham sido publicados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS (Coordenação de Processo Seletivo)/FEPECS e no endereço eletrônico www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a desclassificação do candidato.

11.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano a contar do ato de designação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse da Coordenação de Pós Graduação e Extensão-CPEX.

11.8.1. O prazo de validade deste processo seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

11.9. O preceptor que, porventura, venha a assumir Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial será, automaticamente, dispensado do exercício da função de preceptor.

11.10. Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.11. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico www.escs.edu.br, <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA DE SOUSA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS - Processo Seletivo para Preceptor de Residência Médica – Seleção 2015/1

Opção de Vaga	Unidade de Saúde/SES	Programa de Residência de	Cargo	Local de execução das atividades funcionais	Período	Número de vagas
1	HBDF	Anestesiologia	Médico	Anestesiologia	Diurno	2
2	HBDF	Anestesiologia	Médico	Medicina Intensiva	Diurno	1
3	HBDF	Clínica Médica	Médico	Ambulatório	Diurno	1
4	HBDF	Genética Médica	Médico	Genética Médica	Diurno	1
5	HBDF	Cirurgia Torácica	Médico	Cirurgia Torácica	Diurno	2
6	HBDF	Cirurgia Geral	Médico	Medicina Intensiva	Diurno	1
7	HBDF	Clínica Médica	Médico	Pneumologia	Diurno	1
8	HBDF	Urologia	Médico	Urologia	Diurno	2
9	HBDF	Alergia e Imunologia Pediátrica	Médico	Alergia e Imunologia Pediátrica	Diurno	1
10	HBDF	Endoscopia Respiratória	Médico	Endoscopia Respiratória	Diurno	2
11	HBDF	Hepatologia	Médico	Hepatologia	Diurno	1
12	HBDF	Medicina Intensiva Pediátrica	Médico	Medicina Intensiva Pediátrica	Diurno	1
13	HBDF	Medicina de Urgência	Médico	Pronto Socorro	Diurno	2

14	HBDF	Neurofisiologia Clínica	Médico	Neurofisiologia Clínica	Diurno	1
15	HBDF	Reumatologia Pediátrica	Médico	Reumatologia Pediátrica	Diurno	2
16	HBDF	Transplante Renal	Médico	Transplante Renal	Diurno	2
17	HBDF	Medicina Fetal	Médico	Medicina Fetal	Diurno	1
18	CGS Asa Sul	Pediatria	Médico	Pediatria	Diurno	5
19	CGS Asa Sul	Alergia e Imunologia Pediátrica	Médico	Alergia e Imunologia Pediátrica	Diurno	1
20	CGS Asa Sul	Psiquiatria	Médico	Psiquiatria da Infância e Adolescência	Diurno	1
21	CGS Asa Sul	Pediatria	Médico	Neonatologia	Diurno	1
22	CGS Asa Sul	Cirurgia Pediátrica	Médico	Cirurgia Pediátrica	Diurno	1
23	CGS Asa Norte	Cirurgia Geral	Médico	Cirurgia Geral	Diurno	3
24	CGS Asa Norte	Clínica Médica	Médico	Centro de Saúde nº13 Asa Norte	Diurno	1
25	CGS Asa Norte	Clínica Médica	Médico	Infectologia	Diurno	1
26	CGS Asa Norte	Clínica Médica	Médico	Pronto Socorro	Diurno	2
27	CGS Asa Norte	Clínica Médica	Médico	Geriatria	Diurno	1
28	CGS Asa Norte	Cirurgia Plástica	Médico	Unidade de Queimados	Diurno	1
29	CGS Asa Norte	Dermatologia	Médico	Cirurgia Dermatológica	Diurno	1
30	CGS Gama	Anestesiologia	Médico	Anestesiologia	Diurno	3
31	CGS Gama	Cirurgia Geral	Médico	Cirurgia Vascular	Diurno	1
32	CGS Gama	Clínica Médica	Médico	Cardiologia	Diurno	1
33	CGS Gama	Clínica Médica	Médico	Endocrinologia	Diurno	1
34	CGS Gama	Clínica Médica	Médico	Enfermaria	Diurno	1
35	CGS Gama	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Centro Obstétrico	Diurno	1
36	CGS Gama	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	1

37	CGS Paranoá	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Obstetrícia e Ginecologia	Diurno	1
38	CGS Paranoá	Neurocirurgia	Médico	Cirurgia de Coluna	Diurno	2
39	CGS Paranoá	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Cirurgia de Coluna	Diurno	1
40	CGS Santa Maria	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	1
41	CGS Santa Maria	Cirurgia Geral HBDF/HRPá/HRS	Médico	Cirurgia Geral	Diurno	1
42	CGS Sobradinho	Clínica Médica	Médico	Clínica da Família nº 02	Diurno	2
43	CGS Sobradinho	Clínica Médica	Médico	Neurologia	Diurno	1
44	CGS Sobradinho	Clínica Médica	Médico	Reumatologia	Diurno	1
45	CGS Sobradinho	Anestesiologia HRAN/HBDF/HRT	Médico	Centro Cirúrgico HRS	Diurno	1
46	CGS Sobradinho	Medicina Paliativa HRS/Hospital Apoio	Médico	Medicina Paliativa	Diurno	1
47	CGS Taguatinga	Cirurgia Geral	Médico	Enfermaria	Diurno	1
48	CGS Taguatinga	Cirurgia Geral	Médico	Ambulatório	Diurno	1
49	CGS Taguatinga	Clínica Médica	Médico	Enfermaria	Diurno	1
50	CGS Taguatinga	Clínica Médica	Médico	Cardiologia	Diurno	1
51	CGS Taguatinga	Reumatologia	Médico	Reumatologia	Diurno	1
52	CGS Taguatinga	Pediatria	Médico	Neonatologia	Diurno	2
53	CGS Taguatinga	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Obstetrícia e Ginecologia	Manhã	2
54	CGS Taguatinga	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Enfermaria em Obstetrícia e Ginecologia	Manhã	1
55	CGS Taguatinga	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	2
56	CGS Taguatinga	Pediatria	Médico	Centro de Saúde nº 4	Diurno	1
57	HSVP	Psiquiatria	Médico	Psiquiatria	Diurno	1
58	CGS Ceilândia	Pediatria	Médico	Pediatria	Diurno	1
59	CGS Ceilândia	Obstetrícia e Ginecologia	Médico	Centro de Saúde nº 8	Diurno	1

60	COMPP-HBDF	Psiquiatria da Infância e da Adolescência	Médico	Psiquiatria da Infância e da Adolescência	Diurno	1
61	COMPP-HSVP	Psiquiatria da Infância e da Adolescência	Médico	Psiquiatria da Infância e da Adolescência	Diurno	1
TOTAL DE VAGAS						83

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo para Preceptor dos Programas de Residência Médica – Seleção 2015/1

NOME DO CANDIDATO						
MATRÍCULA SES nº:			CPF nº:			
ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item	
1.1	Experiência Profissional - Médico servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da SES/DF, por ano de atividade	1			10	
1.2	Magistério Superior- Exercício de atividade docente para Graduação em Medicina da ESCS, por ano completo de atividade, nos últimos 4 anos	1			4	
1.3	Preceptor de Residência na respectiva Especialidade/Área de atuação da Residência Médica da SES/DF, por ano completo de atividade, nos últimos 5 anos	3			15	
1.4	Aprovação em concursos públicos na respectiva área do Programa de Residência Médica, exceto concurso da SES (já pontuado no item 1.1) e de residência médica (pontuada no item 2.1 e 2.2).	1			1	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I					30	
ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item	
2.1	Residência Médica na respectiva Área do programa pleiteado, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica-MEC	20			20	
2.2	Residência Médica em Áreas Afins ao Programa	3			6	
2.3	Título de Especialista na Área Específica do Programa de Residência, obtido pela respectiva Sociedade de Especialidade	3			3	
2.4	Título de Especialista em Áreas Afins ao Programa de Residência Médica, obtido pela respectiva Sociedade de Especialidade	2			2	
2.5	Estágios na Área Específica do Programa de Residência Com mais de 1000 horas	2			2	
2.6	Curso de Pós-Graduação stricto sensu Doutorado	12			12	
2.7	Curso de Pós-Graduação stricto sensu Mestrado	8			8	
2.8	Curso de Capacitação para Preceptores de Residência Médica com 80 horas ou mais, nos últimos 3 anos, ofertado pela ABEM, MS, MEC, ESCS/FEPECS	7			7	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO II					60	
ITEM	GRUPO III – GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item	
3.1	Coordenador de Residência Médica por ano completo de atividade, nos últimos 5 anos.	3			15	

3.2	Supervisor de Residência na respectiva Área do programa de Residência Médica por ano completo, nos últimos 5 anos.	3			15	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III					30	
ITEM	GRUPO IV – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item	
4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso dos Residentes (TCC), nos últimos 3 anos	1			3	
4.2	Orientador de TCC da Residência Médica, com níveis de evidência I (Randomizado), II (Randomização parcial), III (Retrospectivo comparativo), IV- (Série de casos)	3			9	
4.3	Organizador de Jornada Científica Anual da Residência Médica, nos últimos 3 anos	2			6	
4.4	Participação na Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Ouvinte	1			3	
4.5	Participação na Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Palestrante	2			6	
4.6	Instrutor de Cursos Obrigatórios, segundo Regulamento Interno da SES/DF, nos últimos 3 anos	2			6	
4.7	Trabalhos Científicos publicados na Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica em revista indexada, nos últimos 3 anos como autor ou co-autor	2			6	
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como autor ou coautor	3			9	
4.9	Publicação de Manual Institucional do Programa de Residência Médica	1			2	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO IV					50	
ITEM	GRUPO V – ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item	
5.1	Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, com carga horária superior a 40 horas	1			3	
5.2	Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 horas ou mais, nos últimos 3 anos	2			6	
5.3	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 3 anos como Ouvinte	1			3	
5.4	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 3 anos como Palestrante	2			6	
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como Ouvinte	1			3	
5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como Palestrante	2			6	

5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como Organizador	1			3																
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO V					30																
ITEM	GRUPO VI – ASSIDUIDADE	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item																
6.1	Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada do Chefe da Unidade. Cada 4 a 6 horas manhã (4 pontos por período)	4			28																
	<table border="1"> <tr> <td></td> <td>seg</td> <td>ter</td> <td>qua</td> <td>qui</td> <td>sex</td> <td>sáb</td> <td>dom</td> </tr> <tr> <td>manhã</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	manhã											
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom														
manhã																					
6.2	Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada do Chefe da Unidade. Cada 4 a 6 horas tarde (2 pontos por período)	2			14																
	<table border="1"> <tr> <td></td> <td>seg</td> <td>ter</td> <td>qua</td> <td>qui</td> <td>sex</td> <td>sáb</td> <td>dom</td> </tr> <tr> <td>tarde</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	tarde											
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom														
tarde																					
6.3	Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada do Chefe da Unidade. Cada 12 horas em período noturno (1 ponto por período)	1			7																
	<table border="1"> <tr> <td></td> <td>seg</td> <td>ter</td> <td>qua</td> <td>qui</td> <td>sex</td> <td>sáb</td> <td>dom</td> </tr> <tr> <td>noite</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	noite											
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom														
noite																					

6.4	Membro da COREME, com frequência comprovada em ata, no ano 2014	1			1
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI					50
PONTUAÇÃO MÁXIMA					250
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)					
ASSINATURA DO CANDIDATO					_____
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA					
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA		1	_____		
		2	_____		
		3	_____		
		4	_____		
		5	_____		
		6	_____		
		7	_____		
		8	_____		
		9	_____		

EDITAL Nº 16, DE 14 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso “X”, do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo para Preceptoría dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Seleção 2015/2, a contar do ato de designação até 28 de fevereiro de 2018, obedecendo às disposições que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

1.1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo, regular, nos termos do item 1.1.2, do quadro permanente de pessoal e de cargo de provimento efetivo da SES/DF, para a atividade de Preceptoría nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional.

1.1.2. O servidor ativo, de que trata o item 1.1.1, deve ter Especialização Lato Sensu na área profissional de saúde ou na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre; pertencer a Carreira de Enfermeiro, a Carreira de Cirurgião Dentista, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Psicólogo, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Fisioterapeuta, a Carreira de Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Nutricionista; estar lotado nas Coordenações Gerais de Saúde da Asa Norte, da Asa Sul, de Ceilândia, do Gama, de Santa Maria, do Paranoá, de Taguatinga, no Hospital de Base do DF, ou de São Sebastião; e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2. A atividade de Preceptoría de Residência ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor no respectivo programa, conforme Anexo I.

1.3. A atividade de Preceptoría de Residência não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial.

1.4. O Processo Seletivo constará de Prova de Título, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoría de Residência em Área Profissional da Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional estão estabelecidas no Anexo I, descritas por unidade de saúde, programa de residência, cargo, local de execução das atividades e período, num total de 74 (setenta e quatro) vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga dentro do Programa de Residência.

2.1.1.2. Caso o candidato escolha mais de uma opção de vaga, será automaticamente desclassificado.

2.1.2. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcional com a SES/DF.